

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES**Aviso n.º 12 364/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 1 de Junho de 2007 e ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foram autorizadas as renovações das comissões de serviço, por um período de mais três anos, aos dirigentes que a seguir se indicam:

Maria Conceição Alves Martins, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão de Gestão Territorial, com efeitos a partir de 8 de Agosto de 2007.

Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão de Empreitadas, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2007.

Paula Cristina Carvalho Cabugueira, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão de Recursos Humanos, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2007.

25 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista*.

2611027489

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA**Aviso n.º 12 365/2007****Concurso interno de acesso geral para fiscal municipal principal**

1 — Faz-se público que, autorizado por meu despacho de 20 de Junho de 2006, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para o provimento do seguinte lugar:

1.1 — Grupo de pessoal técnico profissional;

1.1.1 — Categoria de fiscal municipal principal — duas vagas.

2 — Natureza do concurso — interno de acesso geral.

3 — Validade do concurso — é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Fundamentação legal — o presente concurso rege-se pelo disposto na seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

5 — Constituem requisitos de admissão ao concurso ser fiscal municipal de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas — a candidatura deverá ser formalizada no prazo fixado, através de impresso próprio para o efeito, a obter na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, ou na nossa página da Internet, em www.cm-evora.pt, e entregue pessoalmente nesta Divisão, durante o horário normal de funcionamento, ou enviada pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora, Praça do Sertório, 7004-506 Évora.

6.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Documento, emitido pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública, e a classificação de serviço exigida no n.º 5 deste aviso;

c) Documento comprovativo da frequência dos cursos de formação profissional;

d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

e) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato.

6.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em casos de dúvida sobre a situação que os candidatos descreveram nos respectivos requerimentos, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações.

6.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de:

Avaliação curricular — com carácter eliminatório, em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos na área para que

o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo, sendo classificados de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

HL (habilitações literárias):

Mínimas exigidas — 18 valores;

De grau superior — 20 valores;

FP (formação profissional) — são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores;
Com acções de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 valor — por cada acção até doze horas;

2 valores — por cada acção de doze a dezoito horas;

5 valores — por cada acção de dezoito a quarenta horas;

10 valores — por cada acção superior a quarenta horas;

EP (experiência profissional) — pondera-se o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores;

Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores;

De um a dois anos — 4 valores;

De dois a três anos — 6 valores;

De três a cinco anos — 8 valores;

Mais de cinco anos — 10 valores;

CS (classificação de serviço) — $[(\text{ano1} + \text{ano2} + \text{ano3}) \times 2]/3$;

Entrevista profissional de selecção — será classificada de 0 a 20 valores, onde serão avaliadas, numa relação interpeçoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

em que:

A — capacidade de relacionamento;

B — capacidade de expressão e compreensão verbal;

C — motivação e interesse pelo lugar a prover;

D — qualificação e perfil para o cargo.

Estes factores serão pontuados da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores;

Bastante favorável — de 14 a 15 valores;

Favorável com reservas — de 10 a 13 valores;

Não favorável — inferior a 10 valores.

A classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos métodos de selecção atrás indicados, em que todos os seus parâmetros serão valorizados na escala de 0 a 20 valores, e será obtida da média aritmética simples, considerando-se não aprovados os que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Exemplo:

$$CL = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CL — classificação final dos candidatos;

AC — avaliação curricular;

EPS — entrevista profissional de selecção.

8 — Notificação da intenção de exclusão e da lista de classificação final:

8.1 — Os candidatos que devam ser excluídos serão notificados de acordo com o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — A lista de classificação final será notificada aos interessados nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Em caso de igualdade de classificação, será observado o critério de desempate referido no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Composição do júri:

Presidente — Ângela Maria Brites Caetano Dinis, directora do Departamento de Auditoria e Fiscalização.

1.º vogal efectivo — Carla de Sousa Henriques, chefe de divisão de Fiscalização de Obras (vogal substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos).

2.º vogal efectivo — José António Manteigas Pé-Leve, chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos.

1.º vogal suplente — Paula Isabel Gouveia Costa Dias Ferreira, chefe de divisão de Gestão do Património Municipal e Aproveitamento.

2.º vogal suplente — Alexandra Sofia Melo Corrêa Leandro Palma, directora do Departamento de Projectos e Obras Particulares.

11 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

2611027410

Aviso n.º 12 366/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 22 de Junho de 2007, foi nomeada, precedendo concurso, a funcionária Maria Vitória Pires Ilhicas na categoria de técnico profissional especialista (execuções fiscais). O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

2611027330

Rectificação n.º 1008/2007

O aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de Junho de 2007, referente ao aviso externo de ingresso para dois lugares de assistente administrativo principal, foi publicado com inexactidão. Assim, rectifica-se que onde se lê «Generosa Rosa de Abreu Fialho» deve ler-se «Generosa de Jesus Fernandes Santos».

22 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

2611027353

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Aviso (extracto) n.º 12 367/2007

Contratação a termo certo

No uso da competência que me confere o artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de direcção e gestão de pessoal, torno público que, no âmbito do estipulado no artigo 34.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por meu despacho de 31 de Maio de 2007, foi celebrado contrato a termo certo pelo período de um ano com Carlos Manuel Sousa Ramalho, engenheiro electrotécnico, a remunerar pelo montante de € 806.

20 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

2611027531

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso n.º 12 368/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de estagiário para provimento de um lugar na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico do grupo de pessoal técnico

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 4 de Maio do corrente ano, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o seguinte concurso:

a) Concurso externo de ingresso para admissão de estagiário para provimento de um lugar na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico do grupo de pessoal técnico para exercer funções no Departamento de Obras Municipais.

2 — De acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à bolsa de emprego público em 7 de Maio do ano em curso, conforme documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente despacho, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial.

3 — A remuneração corresponderá no ano do estágio ao escalão 1, índice 222, cujo valor é de € 725,39. Após o provimento corresponderá ao escalão 1, índice 295, da respectiva categoria, conforme o anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O presente concurso rege-se pela legislação aplicável, designadamente pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro.

5 — O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

6 — Local de trabalho — município do Fundão.

7 — Conteúdo funcional — técnico de 2.ª classe — exercer as funções de controlo dos níveis de poluição, no âmbito das competências camarárias, inventariar os focos de poluição e propor propostas de medidas adequadas à sua superação e elaborar e acompanhar um projecto de requalificação dos espaços públicos, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, garantindo uma correcta gestão dos recursos naturais, potencializando o património natural do concelho.

8 — Estágio — a frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e a duração de um ano.

8.1 — A avaliação final do estágio será feita com base:

- a)* No relatório de estágio a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;
- b)* Na classificação de serviço obtida durante aquele período;
- c)* Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

8.2 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

8.3 — Os candidatos admitidos a estágio serão providos a título definitivo, em lugar da categoria de técnico de 2.ª classe, desde que obtenham classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores), passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da referida categoria.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

9.1 — Requisitos gerais de admissão — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais de admissão — técnico de 2.ª classe — bacharelato em Engenharia de Ordenamento dos Recursos Naturais.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante requerimento (modelo II/SRH/DARH, facultado pela Secção do Município da Autarquia), dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão, assinado pelo candidato, e dele devem constar, para além dos elementos mencionados, quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nesta autarquia ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão. Consideram-se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10.1 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se refere o n.º 9.1 desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos gerais.

10.2 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a)* Fotocópia do bilhete de identidade;
- b)* Fotocópia do certificado de habilitações;
- c)* *Curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo requerente.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.